

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço unitário

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03 de 02 de Janeiro de 2009, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 29 de dezembro de 2017, a partir das 07h50min.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** 29 de dezembro de 2017, às 08h00min.

**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro).

**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0120-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 120/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 082/2017**, do **tipo menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 003 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelo pregoeiro Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação destina-se à contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnico especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

#### **3 - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração.

#### **4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via e-mail e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio e e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e site do Município.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias .

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

4.5 - A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas exigências fixadas neste Edital.

5.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 – O município de Malacacheta não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**  
**DATA/HORA: 29/12/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA Nº 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**  
**DATA/HORA: 29/12/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

## **8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada do veículo, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3 – Marca.

8.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 – Valor Unitário e total.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor preço** .

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

9.1.1 – Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 – REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4 – Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS).

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.2.7 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8 - Alvará de organização contábil de empresário

9.2.9 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**9.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 60 (sessenta dias), anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital;

9.4.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, com todos os dados referentes ao profissional responsável;

9.4.3 - Certidão Negativa de Regularidade Profissional, junto ao CRC, do profissional indicado;

9.4.4 - Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado de certificado de Regularidade da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), nos respectivos órgãos;

9.4.5 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar ainda:

9.4.6 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.4.7 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.4.8 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.4.9 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.4.10 – A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura

Municipal de Malacacheta, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

## 10 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## 11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Malacacheta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1 deste Título.

11.14.2 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12. 4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

12.4.5- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. 8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

12.4. 9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal , liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

15.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

### **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - O objeto esta licitação será prestado na Prefeitura de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Malacacheta, e deverá ser executado, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.01.04.122.2202.2026-33903900 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **18 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

**18.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com as exigências do edital.

**18.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**18.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Malacacheta, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

19.3 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

19.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

20.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

21.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Malacacheta - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Trabalho do menor;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de procuração para credenciamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, 14 de dezembro de 2017

---

Lucas de Azevedo Lopes  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2017**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - Objeto:**

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública, com fornecimento de ferramentas de informática, ao Município de Malacacheta para atender as necessidades de seus diversos Órgãos.

### **2 - Motivação:**

Foi realizado no âmbito da Prefeitura levantamentos através de reuniões com a equipe de trabalho das diversas Secretarias onde identificou a carências de profissionais devidamente qualificados para assessorar e realizar diagnósticos que venham a contribuir na implantação de novos sistemas organizacionais que garantam o cumprimento das legislações pertinentes às áreas de administração e contabilidade pública, verificando-se ainda a necessidade do acompanhamento periódico das metas e obrigações impostas pelos Órgãos de Controle Externo em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que apesar de já serem realizados por equipe da Prefeitura identificou-se que há necessidade de se ter um acompanhamento por empresa e/ou profissional especializado que dará maior segurança à Gestão Municipal e inclusive dará condições para que se possa implantar uma modernização e racionalização das diversas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho.

Também foi identificado que a contratação de empresa de consultoria da forma em que é proposto neste termo deve vir agregada ao fornecimento de sistemas de informática, pois quando esta tem a responsabilidade da implementação das ferramentas necessárias ao funcionamento dos diversos setores, há uma maior qualidade na geração de informações indispensáveis à Gestão da Prefeitura.

Assim o Edital que regulará a contratação dos serviços de consultoria e assessoria à gestão da Prefeitura, deve conter dispositivo quanto a obrigatoriedade da empresa em implementar as ferramentas de informática necessárias à condução dos serviços, seja estes de propriedade própria ou de terceiros.

### **3 -Especificações técnicas:**

Para que seja alcançado o objetivo estipulado pela equipe de trabalho a qual identificou a necessidade de implantação da modernidade da Gestão, o processo de licitação a ser deflagrado com base neste termo deverá selecionar para a contratação uma empresa que tenha condições mínimas de prestar os seguintes serviços:

### **3.1 - Modernização do Sistema de Controle Interno**

Como foi identificado a necessidade da implantação de um Órgão de Controle Interno com maior estrutura e capacidade para o desempenho da função junto à Prefeitura, a empresa deverá atender ao seguinte:

- 3.1.1** - implementar e/ou revisar a legislação municipal que implantou e normatizou as atividades do órgão de controle interno da Prefeitura;
- 3.1.2** - assessorar na implantação de rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do controle interno no desempenho de suas atividades;
- 3.1.3** - assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos de controle a serem adotadas pelos serviços administrativos da Prefeitura;
- 3.1.4** - promover a implantação de metodologia específica para que o controle interno possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3.1.5** - auxiliar na qualidade e geração dados a serem transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM;
- 3.1.6** - prestar assessoria para publicação de dados a serem disponibilizados no Portal da Transparência em cumprimento aos dispositivos da Lei de Acesso a Informação;
- 3.1.7** - Promover capacitações necessárias, devidamente identificadas pelo Órgão de Controle com vistas ao regular funcionamento dos diversos setores da Prefeitura;
- 3.1.8** - realizar outras atividades para a implantação e funcionamento efetivo do Órgão de Controle Interno da Prefeitura.

### **3.2 - Serviço de Contabilidade e Patrimônio**

No apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura a empresa a ser contratada deverá atender ao no mínimo:

- 3.2.1** - Implementar com eficiência as rotinas contábeis da Prefeitura, em especial quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2** - assessorar na implantação das novas regras de contabilidade aplicada ao setor público (NCASP);
- 3.2.3** - assessorar na elaboração dos balancetes mensais de receita e despesa;
- 3.2.4** - Acompanhar efetivamente, inclusive com a apresentação de relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:
  - ✓ execução orçamentária;
  - ✓ aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
  - ✓ aplicação de recursos nas ações de saúde;
  - ✓ aplicação de recursos do FUNDEB;
  - ✓ legalidade das despesas executadas;
  - ✓ acompanhamento das receitas municipais;
  - ✓ execução de convênios;
  - ✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - ✓ audiências públicas;
  - ✓ prestações de contas junto aos diversos Conselhos Municipais;
  - ✓ outros relatórios que tenham sua relevância atestada;

**3.2.5** - assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;

**3.2.6** - assessorar na elaboração da prestação de contas anual do Município, em especial quanto a elaboração e fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Serviço Público - DCASP;

**3.2.7** - apresentar justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da União e outros Órgãos de Controle, durante a prestação dos serviços e ainda até o julgamento final das contas, mesmo após a saída dos agentes políticos;

**3.2.8** - prestar assessoria para implantação de procedimentos relativos ao patrimônio do Município, em atendimento às novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**3.2.9** - auxiliar na elaboração da Lei de Orçamento do Município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

**3.2.10** - assessorar na elaboração de legislação pertinente a administração financeira do Município;

**3.2.11** - definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na contabilidade da Prefeitura;

**3.2.12** - emitir pareceres sobre matéria relativa a execução orçamentária e financeira do Município;

**3.2.13** - responsabilizar-se pelo acompanhamento do envio de informações obrigatórias a serem repassadas ao Tribunal de Contas do Estado relativo ao SICOM;

**3.2.14** - responsabilizar-se pelo acompanhamento do envio de informações relativas ao SIOPS, SICONFI, SIOPE e outros que por ventura serem instituídos;

**3.2.15** - realizar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade do Município;

### **3.3 - Serviço de Tesouraria e Finanças**

Aos serviços financeiros da Prefeitura a empresa deverá realizar as atividades a seguir discriminadas

**3.3.1** - implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, controle de convênios, aplicação de índices obrigatórios, fluxo de caixa e etc.;

**3.3.2** - definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na tesouraria e finanças da Prefeitura;

**3.3.3** - responsabilizar-se pelo acompanhamento dos lançamentos e conciliações bancárias das contas que a Prefeitura mantém junto às diversas instituições financeiras, em especial quanto a veracidade dos saldos constantes das mesmas;

**3.3.4** - Auxiliar na realização de possíveis tomadas de contas especial quando da identificação de possíveis desvios ou malversação de recursos públicos;

**3.3.5** - realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços e controles executados no âmbito da tesouraria e finanças da Prefeitura.

#### **3.4 - Serviço de Tributação e Fiscalização**

Ao serviço de Tributação e Fiscalização de impostos e taxas cobradas no âmbito do Município a empresa contratada deverá implementar o seguinte:

**3.4.1** - prestar assessoria e consultoria para o regular funcionamento dos serviços de tributação e fiscalização do Município, identificando possíveis falhas e ainda apresentando sugestões para solução das possíveis problemas e ainda orientar quanto à política de arrecadação da Prefeitura;

**3.4.2** - definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados no Setor de Tributação da Prefeitura;

**3.4.3** - auxiliar na implantação de rotinas para atendimento ao contribuinte que visem o conforto, agilidade e modernização dos procedimentos, inclusive dando ênfase à maior utilização através da internet;

**3.4.4** - Auxiliar na implementação de rotinas que visem o maior controle e crescimento da arrecadação municipal, em especial quanto à redução dos valores inscritos em Dívida Ativa.

#### **3.5 - Serviço de Compras Almojarifado e Licitações**

Com o objetivo de um perfeito funcionamento das compras e controles de almojarifado, bem como aos procedimentos de licitação a empresa a ser contratada deverá atender ao seguinte:

**3.5.1** - Prestar assessoria com o objetivo do regular processamento das atividades relativas a processos de compras almojarifado e licitações;

**3.5.2** - Auxiliar a equipe de licitações da Prefeitura na elaboração de editais e procedimentos relativos a processos de licitação a serem deflagrados, inclusive definindo metas para que todas as aquisições de material e/ou serviço sejam precedidas de procedimento licitatório;

**3.5.3** - assessorar na apresentação de justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a outros Órgãos de Controle Externo, durante a execução dos serviços e ainda após a saída de agentes políticos e membros de comissão de licitação;

**3.5.4** - definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras, almojarifado e licitações da Prefeitura;

**3.5.5** - promover a capacitação necessária dos servidores envolvidos nos procedimentos de compras, licitações e almojarifado com vistas à implantação de atividades que tragam a segurança necessária nos gastos realizados no âmbito da Prefeitura;

#### **3.6 - Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal**

**3.6.1** - prestar assessoria para processamento e controle da Folha de Pagamentos e Recursos Humanos em especial com a aplicação das normas constantes do Plano de Cargos e Estatuto dos Servidores, bem como à legislação aplicada a pessoal;

**3.6.2** - definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura;

**3.6.3** - assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a:

- ✓ SEFIP;
- ✓ RAIS;
- ✓ DIRF;
- ✓ CAGED;
- ✓ e-social;
- ✓ Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros.

**3.6.4** - emissão de pareceres sobre matérias relativas à vida funcional de servidores, bem como seu controle e movimentação;

**3.6.5** - responsabilizar-se pelo acompanhamento do envio ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre Folha de Pagamento através do SICOM;

**3.6.6** - realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito dos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura

### **3.7 - Serviços Administrativos Diversos**

Ainda caberá à empresa a ser contratada a prestação de serviços em outras atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal em especial quanto:

**3.7.1** - prestar assessoria para o bom funcionamento das diversas atividades administrativas da Prefeitura, apresentando sugestões e pareceres sobre implantação de melhorias e qualidade na prestação dos serviços públicos;

**3.7.2** - promover a implantação de rotinas para o regular controle e acompanhamento da frota de veículos da Prefeitura;

**3.7.3** - realizar outras atividades com vistas à modernização e eficácia dos serviços administrativos desenvolvidos no âmbito da Prefeitura

#### **Observação:**

A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

### **4 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

Como condições gerais na prestação dos serviços a empresa a ser contratada deverá cumprir o seguinte:

**4.1** - Disponibilizar semanalmente por no mínimo 2 (dois) dias o atendimento presencial de um técnico com habilidade e conhecimento necessário para a realização dos serviços;

**4.2** - Atendimento full time por telefone ou e-mail com resposta em até 48 horas, podendo sofrer alterações mediante justificativa e complexidade da informação;

### **5 - Prazo e condições de garantia:**

O contrato a ser celebrado deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8666/93.

### **6 - Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

O gestor do Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Administração



## **7 - Condições e prazos de pagamento:**

Os pagamentos serão mensais, e, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das certidões que comprovem a condição de habilitação exigida para a participação da licitação a ser realizada.

## **8 -Qualificação técnica**

Com vistas à contratação de uma empresa que tenha plenas condições do atendimento do objeto constantes deste termo, deverá ser incluído como condições para participação, além dos documentos constantes da Lei de Licitações.

**8.1** -pelo menos 2 (dois) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**8.2** - prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**8.3** -prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

## **9 - Do Valor dos Serviços**

O valor médio dos serviços será de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais )

## **10 - Disposições Gerais**

Sem desconsiderar os elementos e critérios que entender necessário, para fins de balizamento na composição de preços, ficam apresentados os seguintes dados informativos:

- a)** População do Município de Malacacheta (IBGE): 18.700
- b)** Número atual de Servidores Municipais: 700
- c)** Regime Jurídico Municipal: Estatutário.
- d)** Distância do Município em Relação a Capital do Estado de MG: 500 km
- e)** Índice de Participação no F.P.M: 1.2

Malacacheta, 30 de novembro de 2017.

**Pâmela Eduarda Sales Rocha**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º .....,

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO III DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº. 120/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 082/2017, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082 /2017**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**HORÁRIO:**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA E DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA LICITAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MALACACHETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MÊS	12		

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO V DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO VI DO EDITAL**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

**DECLARAÇÃO  
DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ( ).

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Contratação de empresa Prestação de Serviços Técnico especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO	XX
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato a</u> Contratação de empresa Prestação de Serviços Técnico especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública deste Município, <b>nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.</b></i>
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2018, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado, mensalmente e após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 082/2017
DATA DO CONTRATO	XXXXXXXXXX

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0120-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, à Prestação de Serviços Técnico especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

**2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

**3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**

**O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**4ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal , liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancaria titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

**5ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

O presente Contrato terá validade até 31/12/2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.01.01.04.122.2202.2026 – 33903900 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 082/2017

**8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

c) – Atender as solicitações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço

d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços apresentados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

g) - Assumir todos os serviços constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

**10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

**13ª – DA RESCISÃO**

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

**14ª – DAS PENALIDADES**

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

**16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**17ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(contratado: nome, cargo, identidade)

testemunhas:1.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

## **ANEXO VIII DO EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 120/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017**

#### **CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Malacacheta - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 120/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 082/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2017

### MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço unitário

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03 de 02 de Janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** XX de XXXXX de 2017, a partir das 07h50min.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** XX de XXXXX de 2017, às 08h00min.

**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro).

**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0120-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 120/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 082/2017**, do **tipo menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 003 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelo pregoeiro Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnico especializados em Assessoria e Consultoria em Administração e Contabilidade Pública deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

#### 3 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

#### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via e-mail e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio e e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e site do Município.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias .

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

4.5 - A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas exigências fixadas neste Edital.

5.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 – O município de Malacacheta não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**  
**DATA/HORA: 29/12/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA Nº 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017**  
**DATA/HORA: 29/12/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

## **8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada do veículo, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3 – Marca.

8.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 – Valor Unitário e total.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor preço** .

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

9.1.1 – Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 – REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4 – Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS).

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.2.7 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8 - Alvará de organização contábil de empresário

9.2.9 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**9.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 60 (sessenta dias), anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital;

9.4.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, com todos os dados referentes ao profissional responsável;

9.4.3 - Certidão Negativa de Regularidade Profissional, junto ao CRC, do profissional indicado;

9.4.4 - Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado de certificado de Regularidade da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), nos respectivos órgãos;

9.4.5 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar ainda:

9.4.6 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.4.7 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.4.8 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.4.9 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.4.10 – A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura



Municipal de Malacacheta, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

## 10 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## 11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Malacacheta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1 deste Título.

11.14.2 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12. 4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

12.4.5- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. 8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0120-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

12.4. 9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal , liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

15.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

### **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - O objeto esta licitação será prestado na Prefeitura de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Malacacheta, e deverá ser executado, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.01.04.122.2202.2026-33903900 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **18 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

**18.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com as exigências do edital.

**18.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**18.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Malacacheta, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

19.3 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

19.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

20.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

21.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Malacacheta - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Trabalho do menor;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de procuração para credenciamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, xx de dezembro de 2017

---

Lucas de Azevedo Lopes  
**Pregoeiro**